



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.539 DE 29 DE ABRIL DE 1.997.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto
Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto
Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz,
um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suplementar
a seguinte dotação:

12 - GUARDA MUNICIPAL

120100 - Setor de Segurança

06301792.31 Manutenção da Guarda Municipal -

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente + R\$ 80.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... + R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo Artigo 1º será coberto com a
anulação parcial das seguintes dotações:

ANULAR (PARCIAL):

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10073232.16 - Manutenção do Gabinete e Dependências

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... - R\$ 50.000,00

13760311.19 - Auxílio ao SAAE para obras

4311.00 - Auxílio para Despesas de Capital - R\$ 30.000,00

TOTAL A ANULAR..... - R\$ 80.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE ABRIL DE 1.997.


Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 29 DE ABRIL DE 1.997.


Luiz Antonio Belini
Diretor Administrativo